

Comunicação Interna 672/2025

De: Marcelo O. - SEFIN-LIC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Elioenai F.

Data: 08/04/2025 às 11:23:56

Setores envolvidos:

GP, SEFIN-LIC, SECESL

SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA

Bom dia!

Segue em anexo, o edital do PL 004 - Concorrência 001 - Campo Society Alto do Gavião - Ilha de Assunção.

—
Marcelo Wagner Dos Santos Oliveira

Presidente da CPL Prefeitura/ Pregoeiro dos Fundos Municipais

Anexos:

EDITAL_PROCESSO_LICITATORIO_004_CONCORRENCIA_N_001_PMC.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-PMC

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-PMC

A Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.710/0001-81, informa aos interessados que realizará **Procedimento Licitatório**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, execução **INDIRETA** sob o regime de **EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 121 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min horas do dia 10.04.2025 até as 08h00min horas do dia 29.04.2025;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min horas do dia 29.04.2025;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min horas do dia 29.04.2025

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 241.909,45 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NAS DIMENSÕES DE 22,00X42,00M NA ALDEIA ALTO DO GAVIÃO, ILHA DE ASSUNÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE, DURANTE 12(DOZE) MESES.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a administração nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE (2025).

Unidade Orçamentária: 02.10
Projeto Atividade: 1258
Elemento Despesa: 44.90.51.00
FONTE: 07



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O presente procedimento **NÃO SERÁ** realizado por Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: **BNC COMPRAS**.

4.1 Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural

4.1.1 pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme disposições constantes no § 2º, incisos I e II do Art. 121 do Decreto Municipal nº 121/ 2023.

4.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, **poderá ser concedido**, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, **o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - **Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;**e

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas

(...)

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **Âmbito local: limites geográficos do Município de Cabrobó**

II - **Âmbito regional: abrange os municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.**

4.1.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.12 A vedação aqui mencionada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6 O impedimento de que trata o item 4.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens 4.5.3 e 4.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11 A vedação de que trata o item 4.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.2 e 9.11.2 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

- 5.4.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4 Não esta cumprindo pena de idoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas, federal, estadual e municipal e no distrito federal, conforme determina o art. 155 da lei nº 14.133/2021.
- 4.4.5 Não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua habilitação, participação e contratação com a contratante ou quaisquer outros órgãos da administração pública, comprometendo-se a manter-se na mesma condição até o termino da presente contratação.
- 4.4.6 Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art 5º da constituição federal](#).
- 4.4.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.2 No item exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame para aquele item;
- 5.6.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.2 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.2 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valores unitários dos itens e global da proposta;

6.1.3 Quantidades cotadas de acordo com as planilhas dispostas no anexo 1 deste edital;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência/Projeto Básico**.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00(dez) reais**.

7.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado o para o envio de lances na licitação o modo **“ABERTO E FECHADO”** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado..

7.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15(quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

- 7.12.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

7.19.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo **de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.3.2 empresas brasileiras;

7.20.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

- 8.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.
- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.2 conter vícios insanáveis;
 - 8.7.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 8.7.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.8.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

- 8.9.3** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.4** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.5** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.2** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.3** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%(vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

9.8.2 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó, localizada na Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, Cabrobó/PE, por meio do telefone (87)387516-32 ou ainda através do e-mail: vagne.conceicao@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.8.3 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado..

9.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio da plataforma no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.11.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

9.13.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.2.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.6 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

10.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

10.1.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

10.1.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

10.1.10 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.7 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.2 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.1.2.1 Quando no texto da certidão Negativa de Falência excluir os **Processos Judiciais Eletrônicos (PJE)**, será obrigatória a **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico-PJE, com data não superior a 30 (trinta) dias contados** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Graus).

12.1.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

12.2 Registro ou Inscrição de Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em Pernambuco – CREA –PE, em plena validade.

12.1.1 Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, detentora de atestado (s) de responsabilidade técnica, que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, conforme relacionados a seguir:

12.1.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. 462M².

12.1.3 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO M 84,01 *6,51* KG/M (NBR 5580). 70M.

12.1.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021. 90M.

12.1.5 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a exigências por meio da apresentação no momento da assinatura do contrato, da satisfação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil no caso o CREA-PE.

12.1.6 Como condução para a assinatura do contrato a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PE deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do seu responsável técnico nos termos da resolução do CONFEA Nº 413/97.

12.1.7 Visando preservar o sigilo das propostas é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação sob pena de inabilitação das licitantes infringentes:

Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

- 12.1.8 Apresentar profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes também abaixo indicado:

PARA O ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO E URBANISTA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021. 38,4M²

- 12.2 O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela administração (§ 6º do art. 67 da lei nº 14.133/2021).
- 12.3 Apresentar a respectiva certidão do acervo técnico – CAT expedida pelo Conselho Profissional competente que comprovem ter o profissional executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual municipal ou do distrito federal ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação:
- 12.4 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
- 12.5 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que na forma de regulamento, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta de prescrição técnica ou de qualquer profissional de sua responsabilidade.
- 12.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.7 Comprovação de aptidão para execução de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.8 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.9.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022. 76.8M²

12.9.2 PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE). 46.2M³.

Será admitida para fins de comprovação de quantitativos mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concuminante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional a uma única contratação nos termos do item 12.9 do anexo VII - A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

- 12.9 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

- 12.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços entre outros documentos.
- 12.11 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente:
- 12.12 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.
- 12.13 A apresentação das certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67§§ 10 e 11 da lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

13 DECLARAÇÕES

- 13.1 Deverão ser apresentadas as declarações constantes nos subitens 4.4 e 4.6.

14 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 13.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 13.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 13.1.7 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.1.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar **a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer**, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
- 14.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.
- 14.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.5.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 14.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cabrobo.pe.gov.br/>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

15 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.1.5 deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 15.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

Administração;

15.1.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação.

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.1.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 Para as penalidades aqui previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio, ou através do e-mail licitapmc26@gmail.com.

16.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

do certame.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

16.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 O contrato deverá ofertar garantia de execução da contratação, optando por uma das modalidades;

17.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores, conforme definidos pelo ministério da economia:

17.2.1 **A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida em favor do Município de Cabrobó/PE por meio do depósito no Banco do Brasil /S.A Agência: 0605-x Conta Corrente: 5.609-x .**

17.3 Seguro garantia que deverá ser apresentado no prazo de 30(trinta) dias contados da data de homologação da licitação observando as seguintes regras:

17.3.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referente à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora:

17.3.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não estiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.4 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

17.5 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.6 **Em razão de valores envolvidos na contratação, o contratado deverá fornecer garantia no valor de R\$ 7.257,28(sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos) correspondendo a 3%(três por cento) do valor estimado do objeto da contratação;**

17.7 Em qualquer dos casos, independente da forma de garantia escolhida, esta ficará em poder do município de Cabrobó/PE, pelo prazo de até 30(trinta) dias após a data de execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:

licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

horário de Brasília – DF.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **que dar-se-ão apenas em dias úteis**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as dispostas neste Edital.

17.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos www.cabrobo.pe.gov.br e www.bnc.org.br; através do e-mail licitapmc26@gmail.com ou; ainda na **Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1 Anexo I – Termo de Referência e Anexos
- 17.11.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 17.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 17.11.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de:
 - i) habilitação,
 - ii) de inexistência de inidoneidade,
 - iii) de vínculos empregatícios,
 - iv) inexistência de fatos impeditivos para habilitação,
 - v) de reserva de cargos para pessoa com deficiência,
 - vi) que Cumpre os Direitos Trabalhistas e;
 - vii) enquadramento como ME/EPP na Lei 14.133
- 17.11.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- 17.11.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 17.11.7 Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cabrobó, 21 de fevereiro de 2025.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

WILMA MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária de Esportes
Portaria 333/2025

ANEXOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MEMORIA DE CALCULO
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÃO DE PLACA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,CULTURA E LAZER			
Empreendimento			
CONSTRUÇÃO DE CAMPO PADRÃO SOCIETY 22,00X42,00M(GRAMA ARTIFICIAL) , NA ILHA DA ASSUNÇÃO			
Agente Financeiro			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ			
Localização	BDI (Geral)	Valor total	Base de preços e serviços
ALTO DO GAVIÃO, ILHA DE ASSUNÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	26,24%	R\$ 241.909,45	SINAPI 01/2025 ORSE 11/2022 NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QNTD.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 18.089,36
1.1	COM P 01	COMPOSIÇÃO	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, adesivada	m²	6,00	R\$ 372,00	R\$ 469,61	R\$ 2.817,66

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

1.2	COM P02	COMPOS IÇÃO	Administração Local da Obra	mês	2,00	R\$ 6.048,67	R\$ 7.635 ,85	R\$ 15.271,70
TOTAL								R\$ 18.089,36
2.0 CAMPO SOCIETY								R\$ 120.190,40
2.1	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	32,00	126,72	R\$ 159,9 7	R\$ 5.119,04
2.2	10332 8	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	76,80	R\$ 78,91	R\$ 99,61	R\$ 7.650,04
2.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	153,60	R\$ 6,85	R\$ 8,64	R\$ 1.327,10
2.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	m²	153,60	R\$ 25,95	R\$ 32,75	R\$ 5.030,40

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

			BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					
2.5	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	153,60	R\$ 18,51	R\$ 23,36	R\$ 3.588,09
2.6	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	924,00	R\$ 61,90	R\$ 78,14	R\$ 72.201,36
2.7	11263	SINAPI	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= *15* MM	und	32,00	R\$ 270,24	R\$ 341,15	R\$ 10.916,80
2.8	4729	SINAPI	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORN ECEDOR, SEM FRETE)	m³	92,40	R\$ 95,92	R\$ 121,08	R\$ 11.187,79
2.9	4741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORN ECEDOR, SEM FRETE)	m³	46,20	R\$ 54,35	R\$ 68,61	R\$ 3.169,78
TOTAL								R\$ 120.190,40

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

3.0 ALAMBRADOS E EQUIPAMENTOS								R\$
								90.270,41
3.1	COM P 03	COMPOS IÇÃO	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 MM, MALHA DE 15 CM.	m ²	1.820,00	R\$ 29,78	R\$ 37,59	R\$ 68.413,80
3.2	COM P 04	COMPOS IÇÃO	PORTÃO EM ESTRUTURA DE TUBOS METÁLICOS PINTADOS COM TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON 4 MM, MALHA DE 8 CM.	und	2,00	R\$ 549,97	R\$ 694,28	R\$ 1.388,56
3.3	7701	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO M 84,01 *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	140,00	R\$ 84,01	R\$ 106,05	R\$ 14.847,00
3.4	25398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	und	1,00	R\$ 4.452,67	R\$ 5.621,05	R\$ 5.621,05
								R\$
								90.270,41
4.0 ILUMINAÇÃO								R\$
								13.359,28
4.1	60003	SBC - RCE	LUMINARIA/REFL ETOR HOLOFOTE	und	18,00	R\$ 327,82	R\$ 413,84	R\$ 7.449,12

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

			MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO					
4.2	10194 6	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 178,03	R\$ 224,74	R\$ 224,74
4.3	10187 7	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 66,05	R\$ 83,38	R\$ 83,38
4.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 13,44	R\$ 16,96	R\$ 16,96
4.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 14,01	R\$ 17,68	R\$ 17,68
4.6	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	180,00	R\$ 16,08	R\$ 20,29	R\$ 3.652,20

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

			AF_12/2021					
4.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	360,00	R\$ 4,22	R\$ 5,32	R\$ 1.915,20
								R\$ 13.359,28
TOTAL GERAL								R\$ 241.909,45

MEMORIA DE CALCULO

Memória de Cálculo								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA/ESPESURA (m)	DMT(KM)	TAXAS	QUANTIDADE
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, adesivada	m²	3,00		2,00			6,00
1.2	Administração Local	mês						2,00
2.0 CAMPO SOCIETY								
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE	m³	128,00m perímetro		0,50m profundidade	0,50 largura		32,00m³

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

	FÔRMAS). AF_06/2017							
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	64,00 perímetro	1,20 altura				76,80m ²
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	76,80m ² área de alvenaria	2,00 chapisco interno e externo				153,60m ²
2.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	76,80m ² área de alvenaria	2,00 reboco interno e externo				153,60m ²
2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m ²	76,80m ² área de alvenaria	2,00 pintura interno e externo				153,60m ²

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BBF7-CE17-E629-3984> e informe o código BBF7-CE17-E629-3984





PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

2.6	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m ²	42,00	22,00				924,00
2.7	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= *15* MM	und	64,00m perímetro a ser colocado		2,00x100 tamanho da grelha			32,00und
2.8	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m ³	22,00	42,00	0,10			92,40
2.9	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m ³	22,00	42,00	0,05			46,20
3.0 ALAMBRADOS E EQUIPAMENTOS								
3.1	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 MM, MALHA DE 15 CM. (TOPO)	m ²	42,00	22,00				924,00
	LATERAIS DO CAMPO	M ²	42,00		7,00			294*2 = 588,00
	FUNDOS DO CAMPO	M ²	22,00		7,00			294*2 = 588,00
	TOTAL							1.820,00
3.2	PORTÃO EM ESTRUTURA DE TUBOS METÁLCOS PINTADOS COM TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON 4 MM, MALHA DE 8 CM.	und					2,00	2,00
3.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO M 84,01 *6,51* KG/M (NBR	M	35,00	4,00				140,00

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

	5580)							
3.4	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	cj					2,00	2,00
4.0 ILUMINAÇÃO								
4.1	LUMINARIA/REFLETO R HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO	und					18,00	18,00
4.2	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und					1,00	1,00
4.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und					1,00	1,00
4.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und					1,00	1,00
4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO	und					1,00	1,00

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

	DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020							
4.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	180,00					180,00
4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	360,00					360,00

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Cronograma Físico - Financeiro					
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA ILHA DA ASSUNÇÃO				MESES CORRIDOS	
ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.089,36	7,48%	100%	0%
				18.089,36	-
2	CAMPO SOCIETY	120.190,40	49,68 %	70%	30%
				84.133,28	36.057,12
3	ALAMBRADOS E		37,32	100%	0%

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

	EQUIPAMENTOS	90.270,41	%		
				90.270,41	-
4	ILUMINAÇÃO	13.359,28	5,52%	0%	100%
				-	13.359,28

Valores totais	241.909,45	100%	192.493,05	49.416,40
Percentuais Mensais			79,57%	20,43%
Percentuais Acumulados			79,57%	100,00%

BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Geral)			
OBRA:	OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS PADRÃO SOCIETY (GRAMA ARTIFICIAL) NA ILHA DA ASSUNÇÃO		
DATA:	FEV/2023		
1.0	Administração central	4,00%	AC
1.1	Seguros+Garantia	0,80%	S+G
1.2	Risco	1,27%	R
1.3	Lucro	7,40%	L
1.4	Despesa Financeira	1,23%	DF
1.5	Tributos sobre a receita	8,65%	T
1.5.1	ISS (*)	5,00%	T1
1.5.2	COFINS	3,00%	T2
1.5.3	PIS	0,65%	T3
1.5.4	INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%	T4
	BDI	26,24%	
CÁLCULO DO BDI: $\{[(1+AC+R+S+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T)\} - 1$			

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMP 01						
Placa da obra em chapa de aço galvanizado - m²						
EQUIPAMENTOS			Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0000	R\$ 20,42	R\$ 40,84
					Total:	R\$ 65,8400
MATERIAIS						
4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	1,0000	R\$ 8,43	R\$ 8,43
4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	4,0000	R\$ 10,40	R\$ 41,60
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,1100	R\$ 19,63	R\$ 2,15
94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,0100	R\$ 398,61	R\$ 3,98
					Total:	R\$ 306,1600
Total Simples:						R\$ 372,00
Sub Total						R\$ 372,00
Valor BDI (24,67%):						R\$ 97,61
Valor Geral:						R\$ 469,61

COMP 03						
REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 MM, MALHA DE 15 CM. - m²						
EQUIPAMENTOS			Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	R\$ 20,42	R\$ 10,21
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	R\$ 25,18	R\$ 12,59

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

					Total:	R\$ 22,8000
MATERIAIS						
21013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	m	0,0400	R\$ 65,64	R\$ 2,62
100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	0,0080	R\$ 22,79	R\$ 0,18
100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m²	0,0080	R\$ 23,43	R\$ 0,18
COTAÇÃO	MERCADO	TELA EM NYLÓ FIO 2 MM, MALHA COM ESPAÇAMENTO DE 15 CM	m²	1,0000	R\$ 4,00	R\$ 4,00
					Total:	R\$ 6,9800
Total Simples:						R\$ 29,78
Sub Total						R\$ 29,78
Valor BDI (24,67%):						R\$ 7,81
Valor Geral:						R\$ 37,59

COMP 04

PORTÃO EM ESTRUTURA DE TUBOS METÁLICOS PINTADOS COM TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON 4 MM, MALHA DE 8 CM.- UND						
EQUIPAMENTOS			Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0000	R\$ 25,18	R\$ 50,36
					Total:	R\$ 50,3600
MATERIAIS						
21013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	m	5,8000	R\$ 65,64	R\$ 380,71
100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1,1600	R\$ 22,79	R\$ 26,43
100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m²	1,1600	R\$ 23,43	R\$ 27,17

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



11484	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	und	1,0000	R\$ 65,30	R\$ 65,30
					Total:	R\$ 499,6100
Total Simples:						R\$ 549,97
Sub Total						R\$ 549,97
Valor BDI (24,67%):						R\$ 144,31
Valor Geral:						R\$ 694,28

ADM LOCAL

COMPOSIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
PREÇO BASE: SINAPI CAIXA MAIO 2023 DESONERADO DE PERNAMBUCO					
1.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
COMPOSIÇÃO-ADM					
SINAPI 05-2023	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR				
CÓDIGO SINAPI DESONERADO	Descrição	Unidade	Valor MO + Encargos Sociais	Quantidade	Custo Total (R\$)
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	19.660,44	0,15	2.949,07
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	10.332,00	0,30	3.099,60
		Custo Unitário de Mão de Obra - Total			6.048,67
			Custo Unitário - Total	6.048,67	

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI
DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de
dezesesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

ANEXO IV
DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante Legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX vem, sob as penas da Lei, declarar o seguinte:

I - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara, em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado e que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.

II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declara sob as penas da Lei que não tem sócio ou dirigente com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento..

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que até a presente data Não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VII- ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (2025), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

CNPJ nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/ 2025-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 2025-PMC

À
Comissão Permanente de Licitações
Att. Sr. Agente de Contratações/ Pregoeiro e Equipe de Apoio

Proposta que faz a empresa ____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº ____ e inscrição estadual nº ____, com sede a ____, para os serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº ____/ 2025-PMC**.

1. Identificação da licitante:

- a. **Razão Social:**
b. **CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:**
c. **Endereço completo:** / **Contatos** (Telefone, celular, e-mail:
d. **Representante Legal** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
e. **Dados Bancários**
Banco _____. Agência _____. Conta Corrente _____

3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. 3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que:

- o objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Contratação Direta, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos **XX** dias, do mês de **XXX**, do ano de 2025, as partes a seguir elencadas resolvem, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, BEM COMO OS PREÇOS REGISTRADOS NAS RESPECTIVAS PROPOSTAS APRESENTADAS**, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº ____/2025 realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, tudo de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

1. DAS PARTES:

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo (a) **Secretária Municipal**, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, Servidor Público, inscrito no CPF/MP sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXX**, Centro cidade de Cabrobó-PE

1.2 FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia, pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, contatos: Telefone: _____/ E-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu/ sua [cargo], o(a) Sr. (a) _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/UF.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da **Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada no Município de Cabrobó-PE através do **Decreto Municipal nº 121 de 11 de Dezembro de 2023**, e no **Termo de Homologação datado de XXX de XXX de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

Instrumento Contratual.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NAS DIMENSÕES DE 22,00X42,00M NA ALDEIA ALTO DO GAVIÃO, ILHA DE ASSUNÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE, DURANTE 12(DOZE) MESES.**

, tudo de acordo com solicitação expressa do mesmo e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência/Projeto Básico.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca e modelo (se exigida no edital)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
X						

4.2 O valor global estimado para o fornecimento do objeto desta ARP é de R\$ _____ (_____).

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de do Município de Cabrobó

5.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os **órgãos da administração direta e indireta do Município de Cabrobó.**

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail: licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no Edital do Pregão Eletrônico em tela, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça José caldas Cavalcanti, nº 492. – Centro – Cabrobó/PE – CEP: 56180-000 E-mail:
licitapmc26@gmail.com- CNPJ: 10.113.710/0001-81



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 O ORGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação desta ARP no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia da ampla publicidade e eficácia.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a



PRFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE
SECRETARIA DE ESPORTES

contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
Elioenai Dias Santos Filho
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Representante Legal da Empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
Secretaria de Planejamento

CONTRATO Nº XXXXXXXXX-PMC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA

XX
XX
X, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE, E DO
OUTRO LADO A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.113.710/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o(a) Sr(a). Elioenai Dias Santos Filho, brasileiro, divorciado, Servidor Público, inscrito no CPF/MP sob o nº 064.223.994-05, portador da cédula de identidade nº 1346511039 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 810, Centro cidade de Cabrobó-PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXX/PE, representado por XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXX XXXX residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX-PMC – XXXXXXXXXXXXXXX/2025-PMC**, tudo de conformidade com as disposições do Art. XXXXX Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 065/2021 e 67/2021, e do Decreto Municipal nº 121 de 11 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes e que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NAS DIMENSÕES DE 22,00X42,00M NA ALDEIA ALTO DO GAVIÃO, ILHA DE ASSUNÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE, DURANTE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: XXXXXXXX
PROGRAMA ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA: XXXXXXXXXXXX
FONTE: XXX

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, sendo que a alocação dos recursos será feita mediante termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global, objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXX). Os valores unitários encontram-se na proposta financeira da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato, bem como na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
------	-----------	------	-----------------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
Secretaria de Planejamento

01		Serviço	R\$ X	R\$ X

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Do Recebimento

3.2.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

3.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3 Da Liquidação

3.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.3.1.1 o prazo de validade;
- 3.3.1.2 a data da emissão;
- 3.3.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.3.1.4 o período respectivo de execução do contrato o valor a pagar;
- 3.3.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

Secretaria de Planejamento

3.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acréscimo do contratante.

3.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.4 Prazo de pagamento

3.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.4.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.5 Forma de pagamento

3.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cujos dados bancários são os seguintes:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Telefone:

3.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

3.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada, **em XXXXXXX**

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

Secretaria de Planejamento

financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.10 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.11 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 O prazo de vigência será de **12(doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21**, caso haja interesse da administração.

5.2 O serviço será prestado definitivamente, se estiverem de acordo com o **Subitem 3.2 deste Termo**.

5.3 A empresa vencedora do certame, que fizer a prestação do serviço fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para correção do mesmo..

5.4 Os serviços deverão ser feitos em dias úteis, no horário das 08h até as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

6.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.5 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.11 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
Secretaria de Planejamento

6.1.12 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.13 **Fiscal do(s) Contrato(s):**

6.1.14 **NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Designado pela Secretaria.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.2.3 Atestar a Nota de Empenho;

6.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.2.11 **Gestor do(s) Contrato(s):**

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/ Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Notificar o Contratado/ Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/ Fornecedor;

d) Efetuar o pagamento ao Contratado/ Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

e) Aplicar ao Contratado/ Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato

f) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/ Fornecedor;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado/ Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/ Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/ Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
Secretaria de Planejamento

- a) O Contratado/ Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como portado e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o Contratado/ Fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado/ Fornecedor;
 - IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no
- n) art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
Secretaria de Planejamento

- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital do Pregão Eletrônico em tela, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 Para as penalidades aqui previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

Secretaria de Planejamento

decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade e eficácia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
Secretaria de Planejamento

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabrobó, em XXXXXXXX de 2025.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBF7-CE17-E629-3984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 08/04/2025 11:50:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BBF7-CE17-E629-3984>